



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº 02190/24

**EXERCÍCIO:** 2024  
**SUBCATEGORIA:** Licitações  
**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes  
**DATA DE ENTRADA:** 10/01/2024  
**ASSUNTO:** Licitação - 00010/2023 - Inexigibilidade (Lei Nº 8.666/1993) - Contratação de serviços contábeis na execução dos serviços técnicos contábeis, com especialização em contabilidade e gestão pública, o qual registra, analisa e interpreta os dados contábeis, durante o período de doze meses de acordo com as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**INTERESSADOS:**  
Jose Paulo Filho  
Robson Marcos Delfino Laurencio



## PROPOSTA DE PREÇO

Ao MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES-PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Sob o nº: 08.942.211/0001-55, com endereço na Rua JOÃO ARAUJO FONSECA, S/N, Centro, S. DOS GARROTES/PB, 58.795-000.

Referência: INEXIGIBILIDADE Nº 0010/2024.

Prezada Equipe de Licitação,

Com nossos cordiais cumprimentos, o escritório JANUSA SOTERO CONTABILIDADE PÚBLICA E CONTROLE LTDA, cadastrado no CNPJ nº 53.024.965/0001-80, com sede na Rua Doutor Pedro Firmino, 147, Centro, na Cidade de Patos – PB, neste ato representado por sua administradora JANUSA CRISTINA GOMES SOTERO, brasileira, contadora, inscrita no CRC/PB nº 5481, residente e domiciliada na cidade de Patos, vem perante Vossa Excelência apresentar proposta, que segue:

Com o escopo de atender, auxiliar no cumprimento das atividades desenvolvidas por este Município em observância a legalidade imposta, tem por objetivo, executar os serviços técnicos contábeis, com especialização em

JANUSA SOTERO CONTABILIDADE PÚBLICA E CONTROLE LTDA  
CNPJ Nº 53.024.965/0001-80 Av. Pedro Firmino, 147 Edifício Empresarial Antônio Gomes Sobrinho 1º Andar – Sala 105  
Centro – Patos-PB Tel.: (83) 9 81022023 - [www.soterocontabilidade.com.br](http://www.soterocontabilidade.com.br) | [contato@soterocontabilidade.com.br](mailto:contato@soterocontabilidade.com.br)



contabilidade e gestão pública, o qual registra, analisa e interpreta os dados contábeis, em conformidade com a discriminação a seguir:

Serviços especializados na área de Contabilidade e Gestão Pública, com profissional com mais de trinta anos de experiência neste segmento.

- A Empresa oferece um acompanhamento e suporte necessário para a condução de uma administração de excelência, contando com uma equipe de contadores altamente capacitados nos trabalhos que norteiam a Gestão Pública;
- Oferece serviços técnico-contábeis com fidedignidade e impactos financeiros, capazes de minimizar riscos fiscais e que reflitam atos e fatos contábeis com fulcro na responsabilidade fiscal;

JANUSA SOTERO CONTABILIDADE PÚBLICA E CONTROL LTDA trabalha ainda no planejamento dos pilares da Administração Pública: Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO). Plano Plurianual (PPA) e Lei Orçamentária Anual (LOA), tendo como base a realização de Audiências Públicas com a população para a elaboração eficiente dessas peças de planejamento;

- Elaboração e alimentação dos sistemas governamentais como:
  - SIOPS (BIMESTRAL)
  - SIOPE (BIMESTRAL)
  - SINCONFI (BIMESTRAL)
  - SUASWEB (ANUAL)
  - MSC (MENSAL)
  - SADIPEM (ANUAL)

JANUSA SOTERO CONTABILIDADE PÚBLICA E CONTROLE LTDA  
 CNPJ Nº 53.024.965/0001-80 Av. Pedro Firmino, 147 Edifício Empresarial Antônio Gomes Sobrinho 1º Andar – Sala 105  
 Centro – Patos-PB Tel.: (83) 9 81022023 - [www.soterocontabilidade.com.br](http://www.soterocontabilidade.com.br) | [contato@soterocontabilidade.com.br](mailto:contato@soterocontabilidade.com.br)



- Acompanhamento e/ou elaboração de minutas de Projetos de Lei que reflitam e/ou afetem atos e/ou fatos contábeis;
- Acompanhamento de processos de gestão contábil junto às exigências dos Tribunais de Contas dos Municípios, Estados ou da União;

Elaboração e/ou acompanhamento de defesas/justificativas, que reflitam sobre atos e fatos contábeis junto ao Tribunal de Contas, Ministério Público e Tribunal de Justiça, nas três esferas de governo;

- Análise técnica de gestão pública junto às aplicabilidades constitucionais exigidas pela Constituição Federal, Lei de Responsabilidade Fiscal e outras que venham a vigorar;

- Pela elaboração de parecer, em análise de defesa processual;

Acompanhamento e Elaboração de Balancetes Mensais com sistemas do layout do sagres;

- Elaboração técnica do SAGRES – Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade;

- Elaboração da PCA – Prestação de Contas Anual, acompanhado das Notas Explicativas, seguindo a recomendação do MCASP;

- Elaboração do RREO – Relatório Resumido de Execução Orçamentária (BIMESTRALMENTE);

- Elaboração do RGF – Relatório de Gestão Fiscal (QUADRIMESTRAL OU SEMESTRAL)

- Elaboração e acompanhamento técnico em Sistema de Controle Interno para os índices do MDE, FUNDEB, SAÚDE E PESSOAL;

- Elaboração técnica do CMD – Cronograma Mensal de Desembolso;
- Elaboração técnica do MBA – Metas Bimestrais de Arrecadação;

- Elaboração de Relatório de Acompanhamento de Gestão para tomada



de Decisão do gestor, quadrimestral ou quando ainda se fizer necessário.

Assessoramento ao setor jurídico da prefeitura em defesas perante o Tribunal de Contas do Estado;

Assessoramento ao setor jurídico da prefeitura em defesas perante o Tribunal de Contas da União;

Assessoramento e acompanhamento de visitas do TCE à Entidade;

Valor Total da Proposta: R\$ 108.000,00 (Cento e oito mil reais);

Valor Mensal : R\$ 9.000,00 (Nove mil reais);

Validade da Proposta: 60 dias.

Sem mais para o momento, certos de vossos aceite e compreensão, renovamos os votos de estima e consideração.

Patos, 21 de dezembro de 2023.

JANUSA CRISTINA GOMES  
SOTERO:49908472453

Assinado de forma digital por JANUSA  
CRISTINA GOMES SOTERO:49908472453  
Dados: 2024.01.05 15:10:32 -03'00'

Janusa Cristina Gomes Sotero  
CT CRC/PB 5.481 – DIRETORA  
Janusa Sotero Contabilidade Pública e Controle Ltda.  
CNPJ:53.024.965/0001-80

JANUSA SOTERO CONTABILIDADE PÚBLICA E CONTROLE LTDA  
CNPJ Nº 53.024.965/0001-80 Av. Pedro Firmino, 147 Edifício Empresarial Antônio Gomes Sobrinho 1º Andar – Sala 105  
Centro – Patos-PB Tel.: (83) 9 81022023 - [www.soterocontabilidade.com.br](http://www.soterocontabilidade.com.br) | [contato@soterocontabilidade.com.br](mailto:contato@soterocontabilidade.com.br)



ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES  
 Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

**TERMO DE JUSTIFICATIVA  
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00010/2023**

É Inexigível a Licitação sob o nº 00010/2023, relativamente à despesa abaixo especializada, cujo objeto: a contratação de serviços contábeis, com especialização em contabilidade e gestão pública, o qual registra, analisa e interpreta os dados contábeis durante o período de doze meses ((Acompanhamento e suporte necessários para a condução de uma administração de excelência, contando com uma equipe de contadores altamente capacitados nos trabalhos que norteiam a Gestão Pública; Oferece serviços técnicos-contábeis com fidedignidade, elaborando relatórios e estudos gerenciais, como também, pareceres e impactos financeiros, capazes de minimizar riscos fiscais e que reflitam atos e fatos contábeis com fulcro na responsabilidade fiscal; Assessora a Administração Pública de forma preventiva, oferecendo ao cliente capacitação e aprimoramento através de cursos, seminários, palestras e eventos, sendo este o seu grande diferencial; Planejamento dos pilares da Administração Pública: Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Plano Plurianual (PPA) e Lei Orçamentária Anual (LOA), tendo como base a realização de Audiências Públicas com a população para a elaboração eficiente dessas peças de planejamento; Elaboração e alimentação dos sistemas governamentais como: SIOPS (BIMESTRAL); SIOPE (BIMESTRAL); SINCONFI (BIMESTRAL); SUASWEB (ANUAL); MSC (MENSAL); SADIPEM; Acompanhamento e/ou elaboração de minutas de Projetos de Lei que reflitam e/ou afetem atos e/ou fatos contábeis; Acompanhamento de processos de gestão contábil junto às exigências dos Tribunais de Contas dos Municípios, Estados ou da União; Elaboração e/ou acompanhamento de defesas / justificativas, que reflitam sobre atos e fatos contábeis junto ao Tribunal de Contas, Ministério Público e Tribunal de Justiça, nas três esferas de governo; Análise técnica de gestão pública junto às aplicabilidades constitucionais exigidas pela Constituição Federal, Lei de Responsabilidade Fiscal e outras que venham a vigorar; Pela elaboração de parecer, em análise de defesa processual; Acompanhamento e Elaboração de Balancetes Mensais com sistemas 100% informatizados; Elaboração técnica do SAGRES – Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade; Elaboração da PCA – Prestação de Contas Anual, acompanhado das Notas Explicativas, seguindo a recomendação do MCASP; Elaboração do RREO – Relatório Resumido de Execução Orçamentária (BIMESTRALMENTE); Elaboração do RGF – Relatório de Gestão Fiscal (QUADRIMESTRAL OU SEMESTRAL); Elaboração e acompanhamento técnico em Sistema de Controle Interno para os índices do MDE, FUNDEB, SAÚDE E PESSOAL; Elaboração técnica do CMD – Cronograma Mensal de Desembolso; Elaboração técnica do MBA – Metas Bimestrais de Arrecadação; Assessoramento ao setor jurídico da prefeitura em defesas perante o Tribunal de Contas do Estado; Assessoramento ao setor jurídico da prefeitura em defesas perante o Tribunal de Contas da União; Assessoramento e acompanhamento de visitas do TCE à Entidade); através da empresa **JANUSA SOTERO CONTABILIDADE PUBLICA E CONTROLE LTDA – SOTERO CONTABILIDADE - CNPJ Nº 53.024.965/0001-80, sediada na**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

**Rua Doutor Pedro Firmino, 147, Centro – Patos – PB**, com fundamento no inciso II- § 1º do Art. 25 da Lei 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, VI, da mesma Lei de Licitações.

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**

Dotação Orçamentária: Secretaria Municipal de Finanças; Secretaria de Saúde/FMS - Elemento de Despesa: 3390.35 – Serviços de consultoria; **VALOR GLOBAL R\$ 102.300,00 (Cento e dois mil e trezentos reais)**, dando um valor mensal de **R\$ 9.300,00 (Nove mil e trezentos reais)**.

SANTANA DOS GARROTES (PB), 26 de dezembro de 2023.

  
Anystteson Westem Diniz Araújo  
**Presidente da Comissão**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

**TERMO DE JUSTIFICATIVA  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00010/2023**

É Inexigível a Licitação sob o nº 00010/2023, relativamente à despesa abaixo especializada, cujo objeto: a contratação de serviços contábeis, com especialização em contabilidade e gestão pública, o qual registra, analisa e interpreta os dados contábeis durante o período de doze meses ((Acompanhamento e suporte necessários para a condução de uma administração de excelência, contando com uma equipe de contadores altamente capacitados nos trabalhos que norteiam a Gestão Pública; Oferece serviços técnicos-contábeis com fidedignidade, elaborando relatórios e estudos gerenciais, como também, pareceres e impactos financeiros, capazes de minimizar riscos fiscais e que reflitam atos e fatos contábeis com fulcro na responsabilidade fiscal; Assessora a Administração Pública de forma preventiva, oferecendo ao cliente capacitação e aprimoramento através de cursos, seminários, palestras e eventos, sendo este o seu grande diferencial; Planejamento dos pilares da Administração Pública: Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Plano Plurianual (PPA) e Lei Orçamentária Anual (LOA), tendo como base a realização de Audiências Públicas com a população para a elaboração eficiente dessas peças de planejamento; Elaboração e alimentação dos sistemas governamentais como: SIOPS (BIMESTRAL); SIOPE (BIMESTRAL); SINCONFI (BIMESTRAL); SUASWEB (ANUAL); MSC (MENSAL); SADIPEM; Acompanhamento e/ou elaboração de minutas de Projetos de Lei que reflitam e/ou afetem atos e/ou fatos contábeis; Acompanhamento de processos de gestão contábil junto às exigências dos Tribunais de Contas dos Municípios, Estados ou da União; Elaboração e/ou acompanhamento de defesas / justificativas, que reflitam sobre atos e fatos contábeis junto ao Tribunal de Contas, Ministério Público e Tribunal de Justiça, nas três esferas de governo; Análise técnica de gestão pública junto às aplicabilidades constitucionais exigidas pela Constituição Federal, Lei de Responsabilidade Fiscal e outras que venham a vigorar; Pela elaboração de parecer, em análise de defesa processual; Acompanhamento e Elaboração de Balancetes Mensais com sistemas 100% informatizados; Elaboração técnica do SAGRES – Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade; Elaboração da PCA – Prestação de Contas Anual, acompanhado das Notas Explicativas, seguindo a recomendação do MCASP; Elaboração do RREO – Relatório Resumido de Execução Orçamentária (BIMESTRALMENTE); Elaboração do RGF – Relatório de Gestão Fiscal (QUADRIMESTRAL OU SEMESTRAL); Elaboração e acompanhamento técnico em Sistema de Controle Interno para os índices do MDE, FUNDEB, SAÚDE E PESSOAL; Elaboração técnica do CMD – Cronograma Mensal de Desembolso; Elaboração técnica do MBA – Metas Bimestrais de Arrecadação; Assessoramento ao setor jurídico da prefeitura em defesas perante o Tribunal de Contas do Estado; Assessoramento ao setor jurídico da prefeitura em defesas perante o Tribunal de Contas da União; Assessoramento e acompanhamento de visitas do TCE à Entidade); através da empresa **JANUSA SOTERO CONTABILIDADE PUBLICA E CONTROLE LTDA – SOTERO CONTABILIDADE - CNPJ Nº 53.024.965/0001-80, sediada na**





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

**Rua Doutor Pedro Firmino, 147, Centro – Patos – PB**, com fundamento no inciso II- § 1º do Art. 25 da Lei 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, VI, da mesma Lei de Licitações.

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**

Dotação Orçamentária: Secretaria Municipal de Finanças; Secretaria de Saúde/FMS - Elemento de Despesa: 3390.35 – Serviços de consultoria; **VALOR GLOBAL R\$ 102.300,00 (Cento e dois mil e trezentos reais)**, dando um valor mensal de **R\$ 9.300,00 (Nove mil e trezentos reais)**.

SANTANA DOS GARROTES (PB), 26 de dezembro de 2023.

  
Anystteson Westem Diniz Araújo  
**Presidente da Comissão**



ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES  
 Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

**TERMO DE JUSTIFICATIVA  
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00010/2023**

É Inexigível a Licitação sob o nº 00010/2023, relativamente à despesa abaixo especializada, cujo objeto: a contratação de serviços contábeis, com especialização em contabilidade e gestão pública, o qual registra, analisa e interpreta os dados contábeis durante o período de doze meses ((Acompanhamento e suporte necessários para a condução de uma administração de excelência, contando com uma equipe de contadores altamente capacitados nos trabalhos que norteiam a Gestão Pública; Oferece serviços técnicos-contábeis com fidedignidade, elaborando relatórios e estudos gerenciais, como também, pareceres e impactos financeiros, capazes de minimizar riscos fiscais e que reflitam atos e fatos contábeis com fulcro na responsabilidade fiscal; Assessora a Administração Pública de forma preventiva, oferecendo ao cliente capacitação e aprimoramento através de cursos, seminários, palestras e eventos, sendo este o seu grande diferencial; Planejamento dos pilares da Administração Pública: Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Plano Plurianual (PPA) e Lei Orçamentária Anual (LOA), tendo como base a realização de Audiências Públicas com a população para a elaboração eficiente dessas peças de planejamento; Elaboração e alimentação dos sistemas governamentais como: SIOPS (BIMESTRAL); SIOPE (BIMESTRAL); SINCONFI (BIMESTRAL); SUASWEB (ANUAL); MSC (MENSAL); SADIPEM; Acompanhamento e/ou elaboração de minutas de Projetos de Lei que reflitam e/ou afetem atos e/ou fatos contábeis; Acompanhamento de processos de gestão contábil junto às exigências dos Tribunais de Contas dos Municípios, Estados ou da União; Elaboração e/ou acompanhamento de defesas / justificativas, que reflitam sobre atos e fatos contábeis junto ao Tribunal de Contas, Ministério Público e Tribunal de Justiça, nas três esferas de governo; Análise técnica de gestão pública junto às aplicabilidades constitucionais exigidas pela Constituição Federal, Lei de Responsabilidade Fiscal e outras que venham a vigorar; Pela elaboração de parecer, em análise de defesa processual; Acompanhamento e Elaboração de Balancetes Mensais com sistemas 100% informatizados; Elaboração técnica do SAGRES – Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade; Elaboração da PCA – Prestação de Contas Anual, acompanhado das Notas Explicativas, seguindo a recomendação do MCASP; Elaboração do RREO – Relatório Resumido de Execução Orçamentária (BIMESTRALMENTE); Elaboração do RGF – Relatório de Gestão Fiscal (QUADRIMESTRAL OU SEMESTRAL); Elaboração e acompanhamento técnico em Sistema de Controle Interno para os índices do MDE, FUNDEB, SAÚDE E PESSOAL; Elaboração técnica do CMD – Cronograma Mensal de Desembolso; Elaboração técnica do MBA – Metas Bimestrais de Arrecadação; Assessoramento ao setor jurídico da prefeitura em defesas perante o Tribunal de Contas do Estado; Assessoramento ao setor jurídico da prefeitura em defesas perante o Tribunal de Contas da União; Assessoramento e acompanhamento de visitas do TCE à Entidade); através da empresa **JANUSA SOTERO CONTABILIDADE PUBLICA E CONTROLE LTDA – SOTERO CONTABILIDADE - CNPJ Nº 53.024.965/0001-80, sediada na**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

**Rua Doutor Pedro Firmino, 147, Centro – Patos – PB**, com fundamento no inciso II- § 1º do Art. 25 da Lei 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, VI, da mesma Lei de Licitações.

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**

Dotação Orçamentária: Secretaria Municipal de Finanças; Secretaria de Saúde/FMS - Elemento de Despesa: 3390.35 – Serviços de consultoria; **VALOR GLOBAL R\$ 102.300,00 (Cento e dois mil e trezentos reais)**, dando um valor mensal de **R\$ 9.300,00 (Nove mil e trezentos reais)**.

SANTANA DOS GARROTES (PB), 26 de dezembro de 2023.

  
Anystteson Westfem Diniz Araújo  
**Presidente da Comissão**



ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES  
 Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00010/2023**

**Processo Administrativo nº 097/2023**

**Interessado:** Setor Administrativo da Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB

**OBJETO:** Contratação de serviços contábeis, com especialização em contabilidade e gestão pública, o qual registra, analisa e interpreta os dados contábeis durante o período de doze meses ((Acompanhamento e suporte necessários para a condução de uma administração de excelência, contando com uma equipe de contadores altamente capacitados nos trabalhos que norteiam a Gestão Pública; Oferece serviços técnicos-contábeis com fidedignidade, elaborando relatórios e estudos gerenciais, como também, pareceres e impactos financeiros, capazes de minimizar riscos fiscais e que reflitam atos e fatos contábeis com fulcro na responsabilidade fiscal; Assessora a Administração Pública de forma preventiva, oferecendo ao cliente capacitação e aprimoramento através de cursos, seminários, palestras e eventos, sendo este o seu grande diferencial; Planejamento dos pilares da Administração Pública: Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Plano Plurianual (PPA) e Lei Orçamentária Anual (LOA), tendo como base a realização de Audiências Públicas com a população para a elaboração eficiente dessas peças de planejamento; Elaboração e alimentação dos sistemas governamentais como: SIOPS (BIMESTRAL); SIOPE (BIMESTRAL); SINCONFI (BIMESTRAL); SUASWEB (ANUAL); MSC (MENSAL); SADIPEM; Acompanhamento e/ou elaboração de minutas de Projetos de Lei que reflitam e/ou afetem atos e/ou fatos contábeis; Acompanhamento de processos de gestão contábil junto às exigências dos Tribunais de Contas dos Municípios, Estados ou da União; Elaboração e/ou acompanhamento de defesas / justificativas, que reflitam sobre atos e fatos contábeis junto ao Tribunal de Contas, Ministério Público e Tribunal de Justiça, nas três esferas de governo; Análise técnica de gestão pública junto às aplicabilidades constitucionais exigidas pela Constituição Federal, Lei de Responsabilidade Fiscal e outras que venham a vigorar; Pela elaboração de parecer, em análise de defesa processual; Acompanhamento e Elaboração de Balancetes Mensais com sistemas 100% informatizados; Elaboração técnica do SAGRES – Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade; Elaboração da PCA – Prestação de Contas Anual, acompanhado das Notas Explicativas, seguindo a recomendação do MCASP; Elaboração do



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

RREO – Relatório Resumido de Execução Orçamentária (BIMESTRALMENTE); Elaboração do RGF – Relatório de Gestão Fiscal (QUADRIMESTRAL OU SEMESTRAL); Elaboração e acompanhamento técnico em Sistema de Controle Interno para os índices do MDE, FUNDEB, SAÚDE E PESSOAL; Elaboração técnica do CMD – Cronograma Mensal de Desembolso; Elaboração técnica do MBA – Metas Bimestrais de Arrecadação; Assessoramento ao setor jurídico da prefeitura em defesas perante o Tribunal de Contas do Estado; Assessoramento ao setor jurídico da prefeitura em defesas perante o Tribunal de Contas da União; Assessoramento e acompanhamento de visitas do TCE à Entidade;) com fundamento no inciso II- § 1º Art. 25 e 13 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**"EMENTA** – A inexigibilidade difere da dispensa, visto que nesta a licitação é possível, viável, e apenas não se realiza por conveniências administrativas; naquela o certame queda-se impossível por impedimento relativo ao bem que se deseja adquirir, à pessoa a que se quer contratar ou que se quer contratar. Torna-se inviável a contenda, tendo em vista que um dos competidores reúne exclusivas, tolhendo os demais pretensos participantes"

## PARECER JURÍDICO

Vistos Etc.

Trata o presente processo de contratação direta, nos termos dos incisos II - § 1º do Art. 25 da Lei 8.666/93, a contratação de assessoria contábil, através da empresa **JANUSA SOTERO CONTABILIDADE PUBLICA E CONTROLE LTDA – SOTERO CONTABILIDADE - CNPJ Nº 53.024.965/0001-80, sediada na Rua Doutor Pedro Firmino, 147, Centro – Patos – PB**, para os serviços acima descritos.

A **Inexigibilidade de Licitação** enseja a celebração direta de contrato entre a Administração e o particular, de acordo com o que preceitua o art. 25, incisos II, da Lei 8.666/93 e pelas razões já perfilhadas neste processo, a Administração poderá, sem licitação, celebrar contratação direta.

### *Fundamento Legal*

*Artigos 25, inciso II , Art 13 da Lei 8.666/93*

*"Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*

*II- (...) Para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de*



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB  
*notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.*

Como se vê a escolha de profissionais nesta área especializada, requer a **opinião pública local**. Isso não impedindo porém eventual comparação de preços entre estes profissionais, levando em consideração os seus desempenhos profissionais.

Vejamos trechos da justificativa da contratação do Técnico especializado contábil manifestado pelo Chefe de Gabinete do município, *in verbis*:

**A) Razão da escolha do executante.**

*(i) As apresentações profissionais, aqui relacionadas são consagradas pela opinião pública local e regional, possui toda uma estrutura para um bom atendimento a clientela, com profissionalismo inabalável.*

**B) Pelo preço**

*O custo pelos serviços é de **R\$ R\$ 102.300,00 (Cento e dois mil e trezentos reais)**, que será pago anualmente, preço compatível com o de mercado, conforme pesquisa de preço realizado pela CPL em anexo.*

Segundo, Celso Antônio Bandeira de Mello, **“só se licitam bens homogêneos, intercambiáveis, equivalentes. Não se licitam coisas desiguais”**. A licitação é viável se existir, em tese, possibilidade de o interesse público ser satisfeito através de bens ou serviços diversos.

A propósito da abordagem suso, trazemos a lição do insigne mestre Marçal Justen Filho, in comentários à Lei de Licitações e Contratos administrativos, 3ª Edição, Aide Editora, p. 170/173, que assim se manifesta:

“ Serviço profissional quando constituir objeto de uma profissão. Isso se caracteriza quando uma atividade apresentar um objeto próprio e se desenvolver segundo regras inconfundíveis. Há profissionalidade quando o serviço adquire uma identidade própria que o torna distinto frente outras espécies de atuação humana, exigindo uma habilitação específica para sua apresentação. Tanto pode tratar-se de profissões regulamentadas como não.....

*Inviabiliza-se a comparação, pois cada profissional prestador de serviço dá-lhe configuração personalíssima.*

*Adita-se uma outra dificuldade. Nesses casos, há inviabiliza de antecipar o processo de seleção para o momento anterior ao da efetiva prestação dos serviços. A satisfatoriedade do serviço somente verifica-se no momento em que executado. **É impossível determinar, de antemão, se o serviço será***



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

***mais bem executado por um ou outro profissional.*** Ponha-se a questão de uma intervenção cirúrgica, que exige escolha de um cirurgião. A administração teria de escolher entre os cirurgiões capacitados, sem possibilidade de estabelecer competições entre eles porquanto a competição importaria realizar a cirurgia de que se tratasse.

Neste caso, observa-se que o poder executivo justificou os motivos da contratação, a razão da escolha e o preço contratado, requisitos necessários à caracterização da situação que o legislador erigiu como condição *sinequonamà* contratação direta. Insobstante, por dever de ofício, e sobretudo buscando assegurar que a contratação desse serviço seja precedida das inarredáveis cautelas para idônea satisfação da necessidade administrativa ora identificada, tornam-se judiciosas as seguintes ponderações:

O parágrafo único do art. 26 da Lei de Licitações elenca quais os requisitos essenciais do processo da Inexigibilidade:

"Art. 26. ....

*Parágrafo único: O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:*

*I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;*

*II - razão da escolha do fornecedor ou executante;*

*III - justificativa do preço;*

*IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados."*

*O preço está devidamente justificado no processo assim como a escolha do profissional. Justificado o preço através de análise comparativa de propostas de empresas do ramo, demonstrando que o preço a ser contratado é compatível com os preços praticados no mercado.*

De lembrar, por oportuno, que o caput do art. 26 da Lei de Licitações determina que o processo suba a autoridade superior, no prazo de 3 dias úteis, para que esta ratifique as razões da Inexigibilidade e mande publicar no prazo de 5 dias úteis, para somente então produzir seus efeitos, ou seja, a contratação propriamente dita.

## CONCLUSÃO

Portanto, acompanhando a interpretação hermenêutica do instituto licitatório e o procedimento adotado, opino pela Contratação direta da empresa **JANUSA SOTERO CONTABILIDADE PUBLICA E CONTROLE LTDA – SOTERO CONTABILIDADE - CNPJ Nº 53.024.965/0001-80, sediada na Rua Doutor Pedro Firmino, 147, Centro – Patos – PB**, na Prefeitura Municipal o valor global de **R\$ 102.300,00 (Cento e dois mil e trezentos reais)**, dando um valor mensal de **R\$ 9.300,00 (Nove mil e**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

**trezentos reais**), pelos serviços de Contratação de serviços contábeis, com especialização em contabilidade e gestão pública, o qual registra, analisa e interpreta os dados contábeis durante o período de doze meses ((Acompanhamento e suporte necessários para a condução de uma administração de excelência, contando com uma equipe de contadores altamente capacitados nos trabalhos que norteiam a Gestão Pública; Oferece serviços técnicos-contábeis com fidedignidade, elaborando relatórios e estudos gerenciais, como também, pareceres e impactos financeiros, capazes de minimizar riscos fiscais e que reflitam atos e fatos contábeis com fulcro na responsabilidade fiscal; Assessora a Administração Pública de forma preventiva, oferecendo ao cliente capacitação e aprimoramento através de cursos, seminários, palestras e eventos, sendo este o seu grande diferencial; Planejamento dos pilares da Administração Pública: Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Plano Plurianual (PPA) e Lei Orçamentária Anual (LOA), tendo como base a realização de Audiências Públicas com a população para a elaboração eficiente dessas peças de planejamento; Elaboração e alimentação dos sistemas governamentais como: SIOPS (BIMESTRAL); SIOPE (BIMESTRAL); SINCONFI (BIMESTRAL); SUASWEB (ANUAL); MSC (MENSAL); SADIPEM; Acompanhamento e/ou elaboração de minutas de Projetos de Lei que reflitam e/ou afetem atos e/ou fatos contábeis; Acompanhamento de processos de gestão contábil junto às exigências dos Tribunais de Contas dos Municípios, Estados ou da União; Elaboração e/ou acompanhamento de defesas / justificativas, que reflitam sobre atos e fatos contábeis junto ao Tribunal de Contas, Ministério Público e Tribunal de Justiça, nas três esferas de governo; Análise técnica de gestão pública junto às aplicabilidades constitucionais exigidas pela Constituição Federal, Lei de Responsabilidade Fiscal e outras que venham a vigorar; Pela elaboração de parecer, em análise de defesa processual; Acompanhamento e Elaboração de Balancetes Mensais com sistemas 100% informatizados; Elaboração técnica do SAGRES – Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade; Elaboração da PCA – Prestação de Contas Anual, acompanhado das Notas Explicativas, seguindo a recomendação do MCASP; Elaboração do RREO – Relatório Resumido de Execução Orçamentária (BIMESTRALMENTE); Elaboração do RGF – Relatório de Gestão Fiscal (QUADRIMESTRAL OU SEMESTRAL); Elaboração e acompanhamento técnico em Sistema de Controle Interno para os índices do MDE, FUNDEB, SAÚDE E PESSOAL; Elaboração técnica do CMD – Cronograma Mensal de Desembolso; Elaboração técnica do MBA – Metas Bimestrais de Arrecadação; Assessoramento ao setor jurídico da prefeitura em defesas perante o Tribunal de Contas do Estado; Assessoramento ao setor jurídico da prefeitura em defesas perante o Tribunal de Contas da União; Assessoramento e acompanhamento de visitas do TCE à Entidade;) com fundamento no inciso II- § 1º Art. 25 e 13 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

É o nosso entendimento, sem embargo a posicionamentos em sentido contrário, que respeitamos.





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES  
Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB  
SANTANA DOS GARROTES/PB, 22 de dezembro de 2023.

---

**ASSESSORIA JURÍDICA**



ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES  
 Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

**DESPACHO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2023  
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00010/2023

A  
 Procuradoria Geral da Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB.  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB

**Vistos Etc.**

A Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de SANTANA DOS GARROTES/PB solicitou autorização ao Prefeito Municipal de Santana dos Garrotes o **Srº. José Paulo Filho**, para a contratação direta da empresa **JANUSA SOTERO CONTABILIDADE PUBLICA E CONTROLE LTDA – SOTERO CONTABILIDADE - CNPJ Nº 53.024.965/0001-80, sediada na Rua Doutor Pedro Firmino, 147, Centro – Patos – PB**, com o objetivo a contratação de empresa ou profissional especializado na área contábil para a Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes, com fundamento no inciso II- § 1º do Art. 25 e Art 13 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Informada a Dotação Orçamentária que fará face à despesa a ser contratada pelo período de doze meses: na unidade orçamentária **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE FINANÇAS; ELEMENTO DE DESPESA: 3390.35 – Serviços de consultoria; 3390.39 outros serviços de terceiros pessoa jurídica.** (art. 55, inciso V, da Lei nº 8.666/93) da Prefeitura Municipal.

Verificamos que a despesa pode ser realizada com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, em conformidade no inciso II- § 1º do Art. 25 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

A escolha recaiu sobre a empresa **JANUSA SOTERO CONTABILIDADE PUBLICA E CONTROLE LTDA – SOTERO CONTABILIDADE - CNPJ Nº 53.024.965/0001-80, sediada na Rua Doutor Pedro Firmino, 147, Centro – Patos – PB**, por apresentar melhor qualidade profissional e mais disponibilidade para as atividades necessárias no setor e com preços compatíveis com os praticados no mercado, perfazendo um valor global de **R\$ 102.300,00 (Cento e dois mil e trezentos reais)**, dando um valor mensal de R\$ 9.300,00 (Nove mil e trezentos reais), com recursos da Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB.

A CPL, para evitar futuros aborrecimentos, e em cumprimento a Lei 8.666/93 solicitou da empresa a ser contratada, toda a documentação necessária, CNPJ, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Estadual, Certidão Negativa do FGTS, Certidão Negativa da dívida ativa da união, Certidão Negativa de Débitos trabalhista (CNDT), CNPJ, Certidão de Regularidade Cadastral de Empresário cedida pelo CRC e contrato social da empresa. Se possível todos os certificados de cursos concluídos do profissional indicado pela empresa.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES**

Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

Ressalte-se ainda que: (I) a solicitação para contratação da despesa encontra-se devidamente autorizada pela Autoridade competente, o Sr.º. Prefeito Municipal; (II) existe previsão orçamentária para abrigar a contratação pleiteada; e (III) a razão da escolha e a compatibilidade de preços estão devidamente justificados no processo.

Por outro lado, ressalte-se que o processo está instruído, na forma determinada no art. 26 da Lei n.º 8.666/93, adiante transcrito:

*“Art. 26 –.....*

*Parágrafo único – O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:*

*I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;*

*II – razão da escolha do fornecedor ou executante;*

*III – justificativa do preço;*

*IV – documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.”*

### **Da Conclusão**

Assim sendo e considerando os elementos apresentados e ora analisados, indica esta CPL a possibilidade de ser a despesa realizada com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, pelo que atuamos o presente **PROCESSO SOB O Nº 00010/2023**, que visa à Contratação de serviços contábeis, com especialização em contabilidade e gestão pública, o qual registra, analisa e interpreta os dados contábeis durante o período de doze meses ((Acompanhamento e suporte necessários para a condução de uma administração de excelência, contando com uma equipe de contadores altamente capacitados nos trabalhos que norteiam a Gestão Pública; Oferece serviços técnicos-contábeis com fidedignidade, elaborando relatórios e estudos gerenciais, como também, pareceres e impactos financeiros, capazes de minimizar riscos fiscais e que reflitam atos e fatos contábeis com fulcro na responsabilidade fiscal; Assessora a Administração Pública de forma preventiva, oferecendo ao cliente capacitação e aprimoramento através de cursos, seminários, palestras e eventos, sendo este o seu grande diferencial; Planejamento dos pilares da Administração Pública: Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Plano Plurianual (PPA) e Lei Orçamentária Anual (LOA), tendo como base a realização de Audiências Públicas com a população para a elaboração eficiente dessas peças de planejamento; Elaboração e alimentação dos sistemas governamentais como: SIOPS (BIMESTRAL); SIOPE (BIMESTRAL); SINCONFI (BIMESTRAL); SUASWEB (ANUAL); MSC (MENSAL); SADIPEM; Acompanhamento e/ou elaboração de minutas de Projetos de Lei que reflitam e/ou afetem atos e/ou fatos contábeis; Acompanhamento de processos de gestão contábil junto às exigências dos Tribunais de Contas dos Municípios, Estados ou da União; Elaboração e/ou acompanhamento de defesas / justificativas, que reflitam sobre atos e fatos contábeis junto ao Tribunal de Contas, Ministério Público e Tribunal de Justiça, nas três esferas de governo; Análise técnica de gestão pública junto às aplicabilidades constitucionais exigidas pela Constituição Federal, Lei de Responsabilidade Fiscal e outras que venham a vigorar; Pela elaboração de parecer, em análise de defesa processual; Acompanhamento e



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES**


Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

Elaboração de Balancetes Mensais com sistemas 100% informatizados; Elaboração técnica do SAGRES – Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade; Elaboração da PCA – Prestação de Contas Anual, acompanhado das Notas Explicativas, seguindo a recomendação do MCASP; Elaboração do RREO – Relatório Resumido de Execução Orçamentária (BIMESTRALMENTE); Elaboração do RGF – Relatório de Gestão Fiscal (QUADRIMESTRAL OU SEMESTRAL); Elaboração e acompanhamento técnico em Sistema de Controle Interno para os índices do MDE, FUNDEB, SAÚDE E PESSOAL; Elaboração técnica do CMD – Cronograma Mensal de Desembolso; Elaboração técnica do MBA – Metas Bimestrais de Arrecadação; Assessoramento ao setor jurídico da prefeitura em defesas perante o Tribunal de Contas do Estado; Assessoramento ao setor jurídico da prefeitura em defesas perante o Tribunal de Contas da União; Assessoramento e acompanhamento de visitas do TCE à Entidade;) com fundamento no inciso II- § 1º Art. 25 e 13 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Dessa forma, encaminhe-se o processo para análise e emissão de parecer pela Área jurídica da Procuradoria Geral do Município.

Atenciosamente,

SANTANA DOS GARROTES/PB, 21 de dezembro de 2023.

  
Anystteson Wesley Diniz Araújo  
**Presidente da Comissão**

  
**Membro da Comissão**

  
**Membro da Comissão**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

**TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGARÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 00010/2023**

Contratação de serviços contábeis, com especialização em contabilidade e gestão pública, o qual registra, analisa e interpreta os dados contábeis durante o período de doze meses ((Acompanhamento e suporte necessários para a condução de uma administração de excelência, contando com uma equipe de contadores altamente capacitados nos trabalhos que norteiam a Gestão Pública; Oferece serviços técnicos-contábeis com fidedignidade, elaborando relatórios e estudos gerenciais, como também, pareceres e impactos financeiros, capazes de minimizar riscos fiscais e que reflitam atos e fatos contábeis com fulcro na responsabilidade fiscal; Assessora a Administração Pública de forma preventiva, oferecendo ao cliente capacitação e aprimoramento através de cursos, seminários, palestras e eventos, sendo este o seu grande diferencial; Planejamento dos pilares da Administração Pública: Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Plano Plurianual (PPA) e Lei Orçamentária Anual (LOA), tendo como base a realização de Audiências Públicas com a população para a elaboração eficiente dessas peças de planejamento; Elaboração e alimentação dos sistemas governamentais como: SIOPS (BIMESTRAL); SIOPE (BIMESTRAL); SINCONFI (BIMESTRAL); SUASWEB (ANUAL); MSC (MENSAL); SADIPEM; Acompanhamento e/ou elaboração de minutas de Projetos de Lei que reflitam e/ou afetem atos e/ou fatos contábeis; Acompanhamento de processos de gestão contábil junto às exigências dos Tribunais de Contas dos Municípios, Estados ou da União; Elaboração e/ou acompanhamento de defesas / justificativas, que reflitam sobre atos e fatos contábeis junto ao Tribunal de Contas, Ministério Público e Tribunal de Justiça, nas três esferas de governo; Análise técnica de gestão pública junto às aplicabilidades constitucionais exigidas pela Constituição Federal, Lei de Responsabilidade Fiscal e outras que venham a vigorar; Pela elaboração de parecer, em análise de defesa processual; Acompanhamento e Elaboração de Balancetes Mensais com sistemas 100% informatizados; Elaboração técnica do SAGRES – Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade; Elaboração da PCA – Prestação de Contas Anual, acompanhado das Notas Explicativas, seguindo a recomendação do MCASP; Elaboração do RREO – Relatório Resumido de Execução Orçamentária (BIMESTRALMENTE); Elaboração do RGF – Relatório de Gestão Fiscal (QUADRIMESTRAL OU SEMESTRAL); Elaboração e acompanhamento técnico em Sistema de Controle Interno para os índices do MDE, FUNDEB, SAÚDE E PESSOAL; Elaboração técnica do CMD – Cronograma Mensal de Desembolso; Elaboração técnica do MBA – Metas Bimestrais de Arrecadação; Assessoramento ao setor jurídico da prefeitura em defesas perante o Tribunal de Contas do Estado; Assessoramento ao setor jurídico da prefeitura em defesas perante o Tribunal de Contas da União; Assessoramento e acompanhamento de visitas do TCE à Entidade), em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, através da empresa **JANUSA SOTERO CONTABILIDADE PUBLICA E CONTROLE LTDA – SOTERO CONTABILIDADE - CNPJ Nº 53.024.965/0001-80, sediada na Rua Doutor Pedro Firmino, 147, Centro – Patos – PB.**

**FUNDAMENTO:** ART. 25 incisos II - § 1º da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

**FONTE DE RECURSO:** Orçamento corrente.

**VALOR GLOBAL R\$ 102.300,00 (Cento e dois mil e trezentos reais), dando um valor mensal de R\$ 9.300,00 (Nove mil e trezentos reais).**

**RATIFICO/HOMOLOGO** a Decisão, nos termos do art. 26, do referido diploma legal, e com base no parecer emitido pela Procuradoria Geral do Município, determinando a convocação das empresas acima mencionadas para assinatura dos respectivos termos de contrato, em conformidade com o art. 64, *caput*, da Lei 8.666/93, sob as penalidades da lei, como também que se proceda à publicação do extrato de Inexigibilidade, como está recomendado em lei.

Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, 03 de janeiro de 2023.

**José Paulo Filho**  
PREFEITO MUNICIPAL



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/01/2024 às 09:54:30 foi protocolizado o documento sob o N° 02190/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Robson Marcos Delfino Laurencio.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes

Número da Licitação: 00010/2023

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 03/01/2024

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes

Modalidade: Inexigibilidade (Lei N° 8.666/1993)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 102.300,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: Contratação de serviços contábeis na execução dos serviços técnicos contábeis, com especialização em contabilidade e gestão pública, o qual registra, analisa e interpreta os dados contábeis, durante o período de doze meses de acordo com as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 102.300,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Janusa Sotero Contabilidade Publica E Controle Ltda

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 53.024.965/0001-80

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Justificativa da contratação	Sim	be9c1e4f1f9fb1a477e9e2f9732fe014
Justificativa do preço	Sim	be9c1e4f1f9fb1a477e9e2f9732fe014
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	be9c1e4f1f9fb1a477e9e2f9732fe014
Parecer técnico e/ou jurídico	Sim	af87c68b00adb7a8910424abf2dcb545
Previsão Orçamentária	Sim	e8c4d6e01705b48003f565d13be293fc
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Janusa Sotero Contabilidade Publica E Controle Ltda	Sim	874d796301c9a8e70d18b0650216548e
Ratificação	Sim	f3cb39d2926e3fec082c5c4729c7af52

**João Pessoa, 10 de Janeiro de 2024**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**



ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES  
 Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006/2024**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 00010/2023**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI  
 CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
 DOS GARROTES-PB E A EMPRESA JANUSA SOTERO  
 CONTABILIDADE PUBLICA E CONTROLE LTDA –  
 SOTERO CONTABILIDADE - CNPJ Nº 53.024.965/0001-80.**

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES**, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada á Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB, inscrita no Cadastro Geral do Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o nº 08.942.211/0001-55, representada neste ato pelo prefeito municipal o **Sr. Jose Paulo Filho**, brasileiro, casado, doravante denominada de **CONTRATANTE**, do outro lado a empresa **JANUSA SOTERO CONTABILIDADE PUBLICA E CONTROLE LTDA – SOTERO CONTABILIDADE - CNPJ Nº 53.024.965/0001-80**, sediada na **Rua Doutor Pedro Firmino, 147, Centro – Patos – PB**, doravante simplesmente denominada de **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizado pelo nominado processo, e que se rege pela Lei Federal nº 8.666/93, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam e segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO**

O presente ajuste de vontade tem por objetivo, executar os serviços técnicos contábeis, com especialização em contabilidade e gestão pública, o qual registra, analisa e interpreta os dados contábeis, para o período de doze meses em conformidade com a discriminação a seguir:

- A Empresa oferece um acompanhamento e suporte necessários para a condução de uma administração de excelência, contando com uma equipe de contadores altamente capacitados nos trabalhos que norteiam a Gestão Pública;
- Oferece serviços técnicos-contábeis com fidedignidade, elaborando relatórios e estudos gerenciais, como também, pareceres e impactos financeiros, capazes de minimizar riscos fiscais e que reflitam atos e fatos contábeis com fulcro na responsabilidade fiscal;
- Assessora a Administração Pública de forma preventiva, oferecendo ao cliente capacitação e aprimoramento através de cursos, seminários, palestras e eventos, sendo este o seu grande diferencial;
- O **JANUSA SOTERO CONTABILIDADE PUBLICA E CONTROLE LTDA – SOTERO CONTABILIDADE - CNPJ Nº 53.024.965/0001-80** trabalha ainda no planejamento dos pilares da Administração Pública: Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Plano Plurianual (PPA) e Lei Orçamentária Anual (LOA), tendo como base a realização de Audiências Públicas com a população para a elaboração eficiente dessas peças de planejamento;





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

- Elaboração e alimentação dos sistemas governamentais como:
  - SIOPS (BIMESTRAL)
  - SIOPE (BIMESTRAL)
  - SINCONFI (BIMESTRAL)
  - SUASWEB (ANUAL)
  - MSC (MENSAL)
  - SADIPEM
- Acompanhamento e/ou elaboração de minutas de Projetos de Lei que reflitam e/ou afetem atos e/ou fatos contábeis;
- Acompanhamento de processos de gestão contábil junto às exigências dos Tribunais de Contas dos Municípios, Estados ou da União;
- Elaboração e/ou acompanhamento de defesas / justificativas, que reflitam sobre atos e fatos contábeis junto ao Tribunal de Contas, Ministério Público e Tribunal de Justiça, nas três esferas de governo;
- Análise técnica de gestão pública junto às aplicabilidades constitucionais exigidas pela Constituição Federal, Lei de Responsabilidade Fiscal e outras que venham a vigorar;
- Pela elaboração de parecer, em análise de defesa processual;
- Acompanhamento e Elaboração de Balancetes Mensais com sistemas 100% informatizados;
- Elaboração técnica do SAGRES – Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade;
- Elaboração da PCA – Prestação de Contas Anual, acompanhado das Notas Explicativas, seguindo a recomendação do MCASP;
- Elaboração do RREO – Relatório Resumido de Execução Orçamentária (BIMESTRALMENTE);
- Elaboração do RGF – Relatório de Gestão Fiscal (QUADRIMESTRAL OU SEMESTRAL);
- Elaboração e acompanhamento técnico em Sistema de Controle Interno para os índices do MDE, FUNDEB, SAÚDE E PESSOAL;
- Elaboração técnica do CMD – Cronograma Mensal de Desembolso;
- Elaboração técnica do MBA – Metas Bimestrais de Arrecadação;
- Assessoramento ao setor jurídico da prefeitura em defesas perante o Tribunal de Contas do Estado;
- Assessoramento ao setor jurídico da prefeitura em defesas perante o Tribunal de Contas da União;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES**  
 Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

- Assessoramento e acompanhamento de visitas do TCE à Entidade;

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO**

**2.1.** Para a execução dos serviços constantes na cláusula anterior, A CONTRATANTE pagará mensalmente a CONTRATADA, a importância de **R\$ 102.300,00 (Cento e dois mil e trezentos reais)**, dando um valor mensal de **R\$ 9.300,00 (Nove mil e trezentos reais)**, sendo descontados na fonte os impostos cabíveis na Legislação vigente.

**2.2.** A permanência da CONTRATADA e seus assessores junto a Sede da EDILIDADE, nos serviços de assessoria contábil, correrão por conta da Edilidade, nas despesas de combustível, alimentação e pousada.

**2.3.** As despesas decorrentes de cursos de capacitação, palestras e eventos em representação ao município, correrão por conta da **CONTRATANTE**.

**2.4.** A **CONTRATANTE** se obriga a realizar o pagamento da importância ajustada acima até o último dia de cada mês a **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As mensalidades correrão por conta do Orçamento Programa da CONTRATANTE, em observância a Classificação Institucional, Funcional-Programática e Categorias Econômicas cabíveis: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE FINANÇAS; ELEMENTO DE DESPESA: 3390.35 – Serviços de consultoria; 3390.39 outros serviços de terceiros pessoa jurídica.** (art. 55, inciso V, da Lei nº 8.666/93) da Prefeitura Municipal.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VALIDADE E DA FORMA DE RESCISÃO DO CONTRATO**

O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura, tendo prazo de duração de 12 (doze) meses, (04/01/2024 a 31/12/2024) sem interrupção, podendo ser prorrogado por aditivo conforme acordo das partes (art. 57, parágrafo II, c/c arts. 55, inciso IV e 65 inciso II, da Lei nº 8.666/93).

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizeram até 25% do valor inicial atualizado do contrato (art. 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93).

**CLÁUSULA QUINTA – DO SUPORTE LEGAL**

O presente contrato é firmado de acordo com as normas da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEXTA – DA NÃO VINCULAÇÃO EMPREGATÍCIA**

Registre-se que o presente contrato não configura qualquer relação de emprego, eis que estão ausentes os requisitos básicos para este mister.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES**

Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

Sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, poderá a CONTRATANTE aplicar à CONTRATADA, garantindo prévia defesa, as seguintes penalidades: 1) Advertência, 2) Multa, 3) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, 4) Caso o pagamento não seja efetuado no prazo previsto no contrato, a Administração estará sujeita a multa no valor de 5% (cinco por cento) do valor total da Fatura, 5) O atraso injustificado na entrega do material, sujeitará o contratado a multa no valor de 5% (cinco por cento) no valor da parcela.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO**

8.1 A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, incisos de I à XII e XVII, da Lei nº. 8.666/93, sem que caiba a contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes assegurados o contraditório e a ampla defesa (parágrafo único do art. 78, da Lei nº. 8.666/93).

8.2 Pelo não cumprimento das obrigações previstas no Processo citado, pela CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá rescindir este Contrato, independente de qualquer interpelação Judicial ou extrajudicial e do pagamento de qualquer indenização.

8.3 O não cumprimento, o cumprimento irregular ou lento, a paralisação ou atraso injustificado dos serviços;

8.4 A subcontratação total ou parcial, exceto se admite no Processo, obtida prévia autorização escrita da CONTRATANTE;

8.5 O cometimento reiterado de faltas no seu fornecimento constatada pela CONTRATANTE.

**CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO**

Este instrumento poderá ser alterado mediante Termo Aditivo, respeitadas as disposições legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. Prestar os serviços solicitados pela CONTRATANTE em até 10 (Dez) dias, de acordo com o pedido solicitado;

10.2. A CONTRATADA obriga-se a refazer qualquer serviço que não atenda ao exigido no pedido, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORNECIMENTO DE MATERIAL**

A CONTRATANTE fornecerá a CONTRATADA todos os materiais de expediente, bem como, os elementos necessários para a execução dos serviços contratados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO DE ELEIÇÃO DO CONTRATO**

As partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Piancó – PB, para dirimir quaisquer dúvidas de questões que não possam ser resolvidas amigavelmente, abdicando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santana dos Garrotes (PB), 04 de janeiro de 2023.



ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES  
 Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES  
**José Paulo Filho**  
 PREFEITO MUNICIPAL

JANUSA CRISTINA GOMES Assinado de forma digital por JANUSA  
 SOTERO:49908472453 CRISTINA GOMES SOTERO:49908472453  
 Dados: 2024.01.03 10:58:47 -03'00'

**JANUSA SOTERO CONTABILIDADE PUBLICA E CONTROLE LTDA – SOTERO**  
**CONTABILIDADE**  
**CNPJ Nº 53.024.965/0001-80**  
**CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

CPF

*Felício Manoel dos Santos 111.932.254-50*

CPF

*Robson Rodrigues dos Santos 030.443.371-35*



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2024 EDIÇÃO: nº: 003 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 09 DE JANEIRO DE 2024.

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00010/2023**

**OBJETO:** Contratação de serviços contábeis na execução dos serviços técnicos contábeis, com especialização em contabilidade e gestão pública, o qual registra, analisa e interpreta os dados contábeis, durante o período de doze meses de acordo com as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**FUNDAMENTO:** arts. 25, incisos II - § 1º; Art.13 Lei 8.666/93

RECURSOS - Recursos próprio/programas.

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB**

**LICITANTE VENCEDOR: JANUSA SOTERO CONTABILIDADE PUBLICA E CONTROLE LTDA – SOTERO CONTABILIDADE - CNPJ Nº 53.024.965/0001-80, sediada na Rua Doutor Pedro Firmino, 147, Centro – Patos – PB.**

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 102.300,00 (Cento e dois mil e trezentos reais), dando um valor mensal de R\$ 9.300,00 (Nove mil e trezentos reais).**

**DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 04/01/2024 à 31/12/2024**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES  
Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

**DESPACHO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2023  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00010/2023

A  
Procuradoria Geral da Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB

**Vistos Etc.**

A Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de SANTANA DOS GARROTES/PB solicitou autorização ao Prefeito Municipal de Santana dos Garrotes o **Srº. José Paulo Filho**, para a contratação direta da empresa **JANUSA SOTERO CONTABILIDADE PUBLICA E CONTROLE LTDA – SOTERO CONTABILIDADE - CNPJ Nº 53.024.965/0001-80, sediada na Rua Doutor Pedro Firmino, 147, Centro – Patos – PB**, com o objetivo a contratação de empresa ou profissional especializado na área contábil para a Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes, com fundamento no inciso II- § 1º do Art. 25 e Art 13 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Informada a Dotação Orçamentária que fará face à despesa a ser contratada pelo período de doze meses: na unidade orçamentária **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE FINANÇAS; ELEMENTO DE DESPESA: 3390.35 – Serviços de consultoria; 3390.39 outros serviços de terceiros pessoa jurídica.** (art. 55, inciso V, da Lei nº 8.666/93) da Prefeitura Municipal.

Verificamos que a despesa pode ser realizada com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, em conformidade no inciso II- § 1º do Art. 25 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

A escolha recaiu sobre a empresa **JANUSA SOTERO CONTABILIDADE PUBLICA E CONTROLE LTDA – SOTERO CONTABILIDADE - CNPJ Nº 53.024.965/0001-80, sediada na Rua Doutor Pedro Firmino, 147, Centro – Patos – PB**, por apresentar melhor qualidade profissional e mais disponibilidade para as atividades necessárias no setor e com preços compatíveis com os praticados no mercado, perfazendo um valor global de **R\$ 102.300,00 (Cento e dois mil e trezentos reais)**, dando um valor mensal de R\$ 9.300,00 (Nove mil e trezentos reais), com recursos da Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB.

A CPL, para evitar futuros aborrecimentos, e em cumprimento a Lei 8.666/93 solicitou da empresa a ser contratada, toda a documentação necessária, CNPJ, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Estadual, Certidão Negativa do FGTS, Certidão Negativa da dívida ativa da união, Certidão Negativa de Débitos trabalhista (CNDT), CNPJ, Certidão de Regularidade Cadastral de Empresário cedida pelo CRC e contrato social da empresa. Se possível todos os certificados de cursos concluídos do profissional indicado pela empresa.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

Ressalte-se ainda que: (I) a solicitação para contratação da despesa encontra-se devidamente autorizada pela Autoridade competente, o Sr.º. Prefeito Municipal; (II) existe previsão orçamentária para abrigar a contratação pleiteada; e (III) a razão da escolha e a compatibilidade de preços estão devidamente justificados no processo.

Por outro lado, ressalte-se que o processo está instruído, na forma determinada no art. 26 da Lei n.º 8.666/93, adiante transcrito:

*"Art. 26 -.....*

*Parágrafo único - O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:*

*I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;*

*II - razão da escolha do fornecedor ou executante;*

*III - justificativa do preço;*

*IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados."*

### Da Conclusão

Assim sendo e considerando os elementos apresentados e ora analisados, indica esta CPL a possibilidade de ser a despesa realizada com INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, pelo que autuamos o presente **PROCESSO SOB O Nº 00010/2023**, que visa à Contratação de serviços contábeis, com especialização em contabilidade e gestão pública, o qual registra, analisa e interpreta os dados contábeis durante o período de doze meses ((Acompanhamento e suporte necessários para a condução de uma administração de excelência, contando com uma equipe de contadores altamente capacitados nos trabalhos que norteiam a Gestão Pública; Oferece serviços técnicos-contábeis com fidedignidade, elaborando relatórios e estudos gerenciais, como também, pareceres e impactos financeiros, capazes de minimizar riscos fiscais e que reflitam atos e fatos contábeis com fulcro na responsabilidade fiscal; Assessora a Administração Pública de forma preventiva, oferecendo ao cliente capacitação e aprimoramento através de cursos, seminários, palestras e eventos, sendo este o seu grande diferencial; Planejamento dos pilares da Administração Pública: Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Plano Plurianual (PPA) e Lei Orçamentária Anual (LOA), tendo como base a realização de Audiências Públicas com a população para a elaboração eficiente dessas peças de planejamento; Elaboração e alimentação dos sistemas governamentais como: SIOPS (BIMESTRAL); SIOPE (BIMESTRAL); SINCONFI (BIMESTRAL); SUASWEB (ANUAL); MSC (MENSAL); SADIPEM; Acompanhamento e/ou elaboração de minutas de Projetos de Lei que reflitam e/ou afetem atos e/ou fatos contábeis; Acompanhamento de processos de gestão contábil junto às exigências dos Tribunais de Contas dos Municípios, Estados ou da União; Elaboração e/ou acompanhamento de defesas / justificativas, que reflitam sobre atos e fatos contábeis junto ao Tribunal de Contas, Ministério Público e Tribunal de Justiça, nas três esferas de governo; Análise técnica de gestão pública junto às aplicabilidades constitucionais exigidas pela Constituição Federal, Lei de Responsabilidade Fiscal e outras que venham a vigorar; Pela elaboração de parecer, em análise de defesa processual; Acompanhamento e



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES**


Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

Elaboração de Balancetes Mensais com sistemas 100% informatizados; Elaboração técnica do SAGRES – Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade; Elaboração da PCA – Prestação de Contas Anual, acompanhado das Notas Explicativas, seguindo a recomendação do MCASP; Elaboração do RREO – Relatório Resumido de Execução Orçamentária (BIMESTRALMENTE); Elaboração do RGF – Relatório de Gestão Fiscal (QUADRIMESTRAL OU SEMESTRAL); Elaboração e acompanhamento técnico em Sistema de Controle Interno para os índices do MDE, FUNDEB, SAÚDE E PESSOAL; Elaboração técnica do CMD – Cronograma Mensal de Desembolso; Elaboração técnica do MBA – Metas Bimestrais de Arrecadação; Assessoramento ao setor jurídico da prefeitura em defesas perante o Tribunal de Contas do Estado; Assessoramento ao setor jurídico da prefeitura em defesas perante o Tribunal de Contas da União; Assessoramento e acompanhamento de visitas do TCE à Entidade;) com fundamento no inciso II- § 1º Art. 25 e 13 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Dessa forma, encaminhe-se o processo para análise e emissão de parecer pela Área jurídica da Procuradoria Geral do Município.

Atenciosamente,

SANTANA DOS GARROTES/PB, 21 de dezembro de 2023.

  
Anystteson Wesley Diniz Araújo  
**Presidente da Comissão**

  
**Membro da Comissão**

  
**Membro da Comissão**



## CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

### JANUSA SOTERO CONTABILIDADE PÚBLICA E CONTROLE LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

**JANUSA CRISTINA GOMES SOTERO**, BRASILEIRA, DIVORCIADO(A), CONTADORA, nascido(a) em 04/12/1966, nº do CPF 499.084.724-53, residente e domiciliada na cidade de Patos - PB, na RUA José Araújo Sobrinho, nº 339, Novo Horizonte, CEP: 58704-767;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade empresária limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **JANUSA SOTERO CONTABILIDADE PÚBLICA E CONTROLE LTDA**, e usará a expressão SOTERO CONTABILIDADE como nome fantasia.

#### CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA Doutor Pedro Firmino, nº 147, EDIF ANTONIO GOMES SOBRIN;SALA 105;, Centro, Patos - PB, CEP: 58700070.

#### CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: ATIVIDADES DE CONTABILIDADE ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

**Parágrafo único.** Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de ATIVIDADES DE CONTABILIDADE ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 6920-6/01 - Atividades de contabilidade

CNAE Nº 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

CNAE Nº 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

#### CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em 23/11/2023 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

#### CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) em moeda corrente no País

**Parágrafo único.** O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
JANUSA CRISTINA GOMES SOTERO	30000	30.000,00	100,00
TOTAL:	30000	30.000,00	100,00

#### CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **JANUSA CRISTINA GOMES SOTERO** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

**Parágrafo único.** Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

#### CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

## CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA JANUSA SOTERO CONTABILIDADE PÚBLICA E CONTROLE LTDA

### CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

### CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

### CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

### CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

### CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

### CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

### CLÁUSULA XIV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Patos - PB, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba.

Patos - PB, 23 de novembro de 2023

\_\_\_\_\_  
JANUSA CRISTINA GOMES SOTERO  
Sócio/Administrador






MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
 Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
 Secretaria de Governo Digital  
 Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 3 de 3

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa JANUSA SOTERO CONTABILIDADE PÚBLICA E CONTROLE LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
49908472453	JANUSA CRISTINA GOMES SOTERO

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/11/2023 10:05 SOB Nº 25201160995.  
 PROTOCOLO: 235903159 DE 28/11/2023.  
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12316975308. CNPJ DA SEDE: 53024965000180.  
 NIRE: 25201160995. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/11/2023.  
 JANUSA SOTERO CONTABILIDADE PÚBLICA E CONTROLE LTDA



MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 redesim.pb.gov.br



A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>53.024.965/0001-80</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>28/11/2023</b>
NOME EMPRESARIAL <b>JANUSA SOTERO CONTABILIDADE PUBLICA E CONTROLE LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>SOTERO CONTABILIDADE</b>	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>69.20-6-01 - Atividades de contabilidade</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica</b> <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R DOUTOR PEDRO FIRMINO</b>	NÚMERO <b>147</b>	COMPLEMENTO <b>EDIF ANTONIO GOMES SOBRINSALA 105</b>
CEP <b>58.700-070</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>PATOS</b>
UF <b>PB</b>		
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONTATO@SOTEROCONTABILIDADE.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(83) 9967-5772 / (0000) 0000-0000</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>28/11/2023</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 06/12/2023 às 17:10:45 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

REDESIM

## ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número: 1000003419

**Razão Social:** JANUSA SOTERO CONTABILIDADE PÚBLICA E CONTROLE LTDA

**Nome Fantasia:** SOTERO CONTABILIDADE

**CNPJ:** 53.024.965/0001-80

**Inscrição Municipal:**

**Atividade Principal:** 6920-6/01 - Atividades de contabilidade (Exerce no endereço)

**Atividade(s) Secundárias:** 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Exerce no endereço), 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Exerce no endereço)

**Município:** Patos **Endereço:** RUA Doutor Pedro Firmino, 147, EDIF ANTONIO GOMES SOBRIN;SALA 105,, Centro

**CEP:** 58700070

**Local e data:** Município de Patos, sexta, 08 de dezembro de 2023

**Vencimento:**

VINÍCIUS MACAMBIRA GUEDES  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Observação

Código de Autenticidade: 23ADVIMPGN

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO LEONARDO GUEDES DOS SANTOS

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

**>Consulta Optantes****Data da consulta:** 18/12/2023 09:36:27

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

**CNPJ: 53.024.965/0001-80**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

**Nome Empresarial: JANUSA SOTERO CONTABILIDADE PUBLICA E CONTROLE LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 28/11/2023**Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI****+ Mais informações**[Voltar \(/consultaoptantes\)](#)[Gerar PDF](#)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA**

**Diretoria de Administração Tributária**

Endereço: AV. EPITÁCIO PESSOA, 91-CENTRO Telefone: (83)3421-2108 CNPJ: 09.084.815/0001-70

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS**

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº null e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até a presente data: 14/12/2023

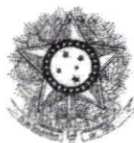
Contribuinte: JANUSA SOTERO CONTABILIDADE PUBLICA E CONTROLE LTDA		Inscrição Mercantil: 1000003419
Localização: RUA DR. PEDRO FIRMINO, 147, SALA, CENTRO		Sequencial: 351281
Natureza: Tributos Mercantis		Referência Loteamento: 000 0000
Razão Social: JANUSA SOTERO CONTABILIDADE PUBLICA E CONTROLE LTDA		Cadastro Imobiliário: 11.018.017.0011.000.0
CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
53.024.965/0001-80		1000003419
Atividade Principal:		
6920-6/01 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE		
Atividades Secundárias		
7020-4/00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA		
8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL		
Início Atividade: 28/11/2023	Validade: 12/02/2024	
Observações: Válido por 59 dias.		
<hr/> Assinatura(s) do(s) Responsável(is)		

Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.



<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/patos//views/publico/portaldotribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml>

B8EF63298920857B954F711F3B3B8709114969C1



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: JANUSA SOTERO CONTABILIDADE PUBLICA E CONTROLE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 53.024.965/0001-80  
Certidão nº: 69856629/2023  
Expedição: 07/12/2023, às 08:49:35  
Validade: 04/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JANUSA SOTERO CONTABILIDADE PUBLICA E CONTROLE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **53.024.965/0001-80**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: [cdt@tst.jus.br](mailto:cdt@tst.jus.br)





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **JANUSA SOTERO CONTABILIDADE PUBLICA E CONTROLE LTDA**  
CNPJ: **53.024.965/0001-80**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:51:55 do dia 14/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/06/2024.

Código de controle da certidão: **4039.0E77.64D0.DA44**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 53.024.965/0001-80  
**Razão Social:** JUNUSA SOTERO COONTABILIDADE PUBLICO E C  
**Endereço:** R DOUTOR PEDRO FIRMINO / CENTRO / PATOS / PB / 58700-070

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 04/12/2023 a 02/01/2024

**Certificação Número:** 2023120411293868733868

Informação obtida em 07/12/2023 09:14:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ**

# CERTIDÃO

CÓDIGO: 8F22.EC55.4449.55F8

Emitida no dia 07/12/2023 às 09:38:26

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: 53.024.965/0001-80

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa**. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

**OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.**

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
 Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.  
 Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
 Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA EXECUÇÃO FISCAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de execução fiscal ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 53.024.965/0001-80

Razão Social: JANUSA SOTERO CONTABILIDADE PUBLICA E CONTROLE LTDA

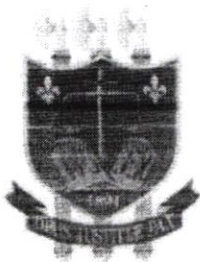
Nome Fantasia: SOTERO CONTABILIDADE

Certidão emitida às 10:31 de 06/12/2023.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOM, SISCOMW.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **U/K3W92F**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
 Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos cíveis ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 53.024.965/0001-80

Razão Social: JANUSA SOTERO CONTABILIDADE PUBLICA E CONTROLE LTDA

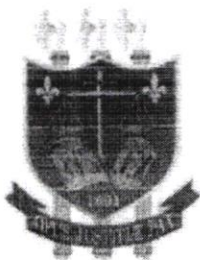
Nome Fantasia: SOTERO CONTABILIDADE

Certidão emitida às 11:06 de 06/12/2023.

Validade 30 dias

- 
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
  2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
  3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
  4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
  5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOM, SISCOMW.
- 

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **eOdG.4Tch**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
 Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos criminais ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 53.024.965/0001-80

Razão Social: JANUSA SOTERO CONTABILIDADE PUBLICA E CONTROLE LTDA

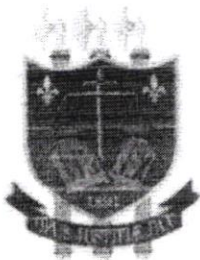
Nome Fantasia: SOTERO CONTABILIDADE

Certidão emitida às 10:29 de 06/12/2023.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOM, SISCOMW, SEEU.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **548u.AZXL**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
 Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA

### FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 53.024.965/0001-80

Razão Social: JANUSA SOTERO CONTABILIDADE PUBLICA E CONTROLE LTDA

Nome Fantasia: SOTERO CONTABILIDADE

Certidão emitida às 10:26 de 06/12/2023.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **n4Aq.owv8**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA  
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

NOME..... : JANUSA CRISTINA GOMES SOTERO  
REGISTRO..... : PB-005481/O-1  
CATEGORIA..... : CONTADOR  
CPF..... : \*\*\*.084.724-\*\*

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PARAÍBA, 07/12/2023 as 09:52:58.  
Válido até: 06/03/2024.  
Código de Controle: 7552.2022.1472.3779.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPB.





**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA  
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO DE EMPRESA**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA certifica que a Organização Contábil identificada no presente documento encontra-se habilitada para o exercício da profissão contábil.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

DENOMINAÇÃO.... : CENTRO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS JANUSA SOTERO LTDA  
NOME FANTASIA.. : CENTRO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS JANUSA SOTERO LTDA  
REGISTRO..... : PB-000928/O-6  
CATEGORIA..... : SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA  
CNPJ..... : 34.690.113/0001-88

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PARAÍBA, 07/12/2023 as 09:52:14.

Válido até: 06/03/2024.

Código de Controle: 7567.0051.4356.9416.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPB.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO  
GRANDE DO NORTE**

**COMPROVANTE DE COMUNICAÇÃO DO EXERCÍCIO  
PROFISSIONAL EM OUTRA JURISDIÇÃO**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO NORTE certifica que o(a) profissional identificado no presente documento possui Comunicação do Exercício Profissional nesta jurisdição.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

NOME.....:	JANUSA CRISTINA GOMES SOTERO
REGISTRO.....:	PB-005481/O
CATEGORIA...:	CONTADOR
CPF/CNPJ.....:	499.***.***-53
SITUAÇÃO.....:	ATIVO

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeito o(a) autor(a) à respectiva ação penal.

Emissão: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO NORTE, 07/12/2023 as 09:47:29

Código de Controle: 2982.9187.0123.6961

A aceitação deste comprovante está condicionada à verificação de sua autenticidade no site do Conselho Federal de Contabilidade, no endereço <http://www3.cfc.org.br/spw/secundario/>

## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/01/2024 às 09:59:40 foi protocolizado o documento sob o N° 02197/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Robson Marcos Delfino Laurencio.

Número do Contrato: 000000062024

Data da Publicação: 09/01/2024

Data da Assinatura: 04/01/2024

Data Final do Contrato: 31/12/2024

Valor Contratado: R\$ 102.300,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação de serviços contábeis na execução dos serviços técnicos contábeis, com especialização em contabilidade e gestão pública, o qual registra, analisa e interpreta os dados contábeis, durante o período de doze meses de acordo com as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Contratado (Nome): Janusa Sotero Contabilidade Publica E Controle Ltda

Contratado (CNPJ): 53.024.965/0001-80

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	e0d1164efd17d818c3447773cd76bcb6
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	823c6acb8e893f2fcabca6a2431a6b85
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	e8c4d6e01705b48003f565d13be293fc
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	0e8ea20ec910310c2b269d85508eed8c
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 10 de Janeiro de 2024

 **Assinado Eletronicamente**  
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e  
pelo Regimento Interno, alterado pela  
RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 02190/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes**Exercício:** 2024

## CERTIDÃO

### CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/01/2024 às 09:59h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 02197/24 ao Documento 02190/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 02190/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	24 - 28	0e8ea20ec910310c2b269d85508eed8c
Comprovante de publicidade	29	e0d1164efd17d818c3447773cd76bcb6
Comprovação da existência de dotação orçamentária	30 - 32	e8c4d6e01705b48003f565d13be293fc
Comprovantes de regularidade da contratada	33 - 50	823c6acb8e893f2fcabca6a2431a6b85
RECIBO PROTOCOLO	51	477eeb8eb1ca0d7596234982591cc4b9

João Pessoa, 10 de Janeiro de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB